



1º INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2025-FME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA NÍVEL I EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO EM 20/01/2025. ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ARAGUAÇU-TO E TAIS DO NASCIMENTO LIMA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, viúvo, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: TAIS DO NASCIMENTO LIMA**, portadora do CPF nº. 050.348.191-20 e Cédula de Identidade nº. 1.197.824 – SSP/TO, brasileira, solteira, maior e capaz, professora, residente e domiciliada à Av. Rio Verde, s/nº Quadra 20 Lote 01, Vila Cel. Fausto Lustosa, CEP 77.475-000, Araguaçu – TO mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo aditivo decorre do contrato por tempo Determinado para suprir necessidades temporária de Excepcional interesse público com o cargo de monitor, que encontra-se devidamente fundamentada na Cláusula Primeira, e visa alterar o valor previsto na cláusula quarta e sua vigência contida na Clausula quinta, nos termos do presente Termo Aditivo, estando em consonância com o inciso II, alínea “D” do art. 65, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Termo Aditivo tem por objeto alterar as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO

passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais mais as horas atividades, perfazendo um total de 180 horas mensais, de segunda a sexta feira, inclusive, no sábado caso havendo necessidade.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO passa a ter a seguinte redação:

O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira o R\$ 19.170,88 (dezenove mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos) que será efetuado em cinco (5) parcelas mensais, referentes aos meses, a partir de agosto/2025 no valor de R\$ 4.137,60 (Quatro mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) a última referente a dezenove (19) dias do mês de dezembro/2025 no valor de R\$ 2.620,48 (Dois mil, e seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato Original que não estiverem previstas neste aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes **CONTRATANTES** firmam o presente Termo de Aditamento, em três vias de igual teor e forma, ficando inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº **034/2025 - FME**, de 20/01/2025.

Araguaçu-TO, ao primeiro (01) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025).


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
GEOVANE SOARES GOIS - Gestor do FME
Contratante


TAIS DO NASCIMENTO LIMA
Contratada